



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 538, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispensa servidores públicos municipais de registrar seu comparecimento através do ponto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando que os Servidores abaixo exercem suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo que, muitas vezes, faz-se necessário o deslocamento da sede física do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o disposto no § 2º, do artigo 122, da Lei nº. 2.764 de 17 de janeiro de 2008, ficam dispensados do registro de ponto os seguintes servidores:

- Viviane de Bastos Mariano;
- José Roberto Néris;
- Juliana de Andrade Galli;
- Mariana Virgínia Santos Abreu;
- Juliana Gonçalves Pontes;
- Douglas de Souza Barbosa;
- Rogério Matos Viana;
- Geraldo Teixeira Pinto;
- Grace Lima do Amaral;
- Carlos Cristofolini;
- Gilberto Batista Pereira;
- Marco Antônio Vitorio;
- Nilo Maurício de Matos;
- Eustáquio de Araújo Ribeiro;
- Antônio Carlos Barbosa;
- Antônio Carlos Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal